

LICENÇA ESPECÍFICA DE MINERAÇÃO		LIBERAÇÃO: 0031/2025	
Número protocolo:	25.07.22-0002	Vigência:	17/09/2025 - 17/09/2029
Requerente:	JOÃO PAULO ROCHA - ME		
CNPJ/CPF:	13.344.531/0001-43		
Contato:	(85) 9.9986-8210 CONTATO@GEOTECHCONSULTORIA.COM		
Endereço do empreendimento:	LEITO DO RIO ACARAÚ, TAPERA VERMELHA, S/N - - CEP: . - - MARCO-		
Área:	49,99 Ha		
Coordenadas:	Latitude: 40°08'39,38,40" - Longitude: 03°08'39,59,15"		
Atividade:	08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS 08.03 - EXTRAÇÃO DE AREIA, ARGILA E SAIBRO		
Especificação:			

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso da competência de que trata o Art. 3º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, obedecendo as disposições constantes na Portaria nº 155 de 17 de maio de 2016 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, resolve licenciar a empresa JOÃO PAULO ROCHA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 13.344.531/0001 -43, com sede na R. Dep. Manuel Rodrigues, 490, Centro, Marco, Estado do Ceará para extrair a substância mineral Areia pelo prazo de 04 anos, em uma área de 49,99 hectares, localizada no leito do Rio Acaraú, na localidade de Tapera Velha, Zona Rural, no município de Marco – CE. Estando a área estudada delimitada por um polígono apresentado por Coordenadas Geográficas (DATUM SIRGAS 2000), com as seguintes coordenadas:

Latitude Longitude

-03°08'17"644 -40°08'30"310
-03°08'17"644 -40°08'28"691
-03°08'19"272 -40°08'28"691
-03°08'19"272 -40°08'27"072
-03°08'20"900 -40°08'27"072
-03°08'20"900 -40°08'25"453
-03°08'25"783 -40°08'25"453
-03°08'25"783 -40°08'24"643
-03°08'35"550 -40°08'24"643
-03°08'35"550 -40°08'25"453
-03°08'38"806 -40°08'25"453
-03°08'38"806 -40°08'26"263
-03°08'42"062 -40°08'26"263
-03°08'42"062 -40°08'27"073
-03°08'45"318 -40°08'27"073
-03°08'45"318 -40°08'27"883
-03°08'51"829 -40°08'27"883
-03°08'51"829 -40°08'28"693
-03°08'53"457 -40°08'28"693
-03°08'53"457 -40°08'29"503
-03°08'55"085 -40°08'29"503
-03°08'55"085 -40°08'30"313
-03°08'58"341 -40°08'30"313
-03°08'58"341 -40°08'31"123
-03°09'02"411 -40°08'31"123
-03°09'02"411 -40°08'32"742
-03°09'04"039 -40°08'32"742



-03°09'04"039 -40°08'33"552
-03°09'05"667 -40°08'33"552
-03°09'05"667 -40°08'35"171
-03°09'07"295 -40°08'35"171
-03°09'07"295 -40°08'36"790
-03°09'08"923 -40°08'36"790
-03°09'08"923 -40°08'38"409
-03°09'10"551 -40°08'38"409
-03°09'10"551 -40°08'40"028
-03°09'12"179 -40°08'40"028
-03°09'12"179 -40°08'41"647
-03°09'14"621 -40°08'41"647
-03°09'14"621 -40°08'43"266
-03°09'17"063 -40°08'43"266
-03°09'17"063 -40°08'44"076
-03°09'23"574 -40°08'44"076
-03°09'23"574 -40°08'43"266
-03°09'34"969 -40°08'43"266
-03°09'34"969 -40°08'44"076
-03°09'47"178 -40°08'44"076
-03°09'47"178 -40°08'45"695
-03°09'56"131 -40°08'45"695
-03°09'56"131 -40°08'44"885
-03°09'59"387 -40°08'44"885
-03°09'59"387 -40°08'43"266
-03°10'08"340 -40°08'43"266
-03°10'08"340 -40°08'49"744
-03°09'35"458 -40°08'49"744
-03°09'35"458 -40°08'45"695
-03°09'24"389 -40°08'45"695
-03°09'24"389 -40°08'47"314
-03°09'16"250 -40°08'47"314
-03°09'16"250 -40°08'46"504
-03°09'12"994 -40°08'46"504
-03°09'12"994 -40°08'45"694
-03°09'10"552 -40°08'45"694
-03°09'10"552 -40°08'44"075
-03°09'08"924 -40°08'44"075
-03°09'08"924 -40°08'42"456
-03°09'05"668 -40°08'42"456
-03°09'05"668 -40°08'41"646
-03°09'02"412 -40°08'41"646
-03°09'02"412 -40°08'40"836
-03°08'59"156 -40°08'40"836
-03°08'59"156 -40°08'38"407
-03°08'57"528 -40°08'38"407
-03°08'57"528 -40°08'36"788
-03°08'55"900 -40°08'36"788
-03°08'55"900 -40°08'35"169
-03°08'54"272 -40°08'35"169
-03°08'54"272 -40°08'33"550
-03°08'51"016 -40°08'33"550
-03°08'51"016 -40°08'31"931
-03°08'49"388 -40°08'31"931



-03°08'49"388 -40°08'31"121
-03°08'44"505 -40°08'31"121
-03°08'44"505 -40°08'30"311
-03°08'34"738 -40°08'30"311
-03°08'34"738 -40°08'29"501
-03°08'30"668 -40°08'29"501
-03°08'30"668 -40°08'27"882
-03°08'26"598 -40°08'27"882
-03°08'26"598 -40°08'30"310
-03°08'17"644 -40°08'30"310

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Para reduzir a geração da poeira no local do tráfego dos carros na estrada recomenda-se a irrigação periodicamente do local para evitar poluição atmosférica. Nos trabalhos de exploração do bem mineral devem ser seguidas Normas Reguladoras de Mineração (NRM), editadas pelo Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM); As atividades de extração somente poderão ter início após a obtenção de:
- REGISTRO DE LICENCIAMENTO perante a ANM, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 6.567 de 1978, e da Portaria DNPM nº 155/2016;
 - Licença de Operação (LO) expedida pelo o órgão ambiental competente, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 10, de 06 de dezembro de 1990.

Documento assinado digitalmente
gov.br GERALDO BASTOS OSTERNO JUNIOR
Data: 17/09/2025 09:56:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marco/CE, 17 de Setembro de 2025.

Geraldo Bastos Osterno Junior
Sec. de Des. Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.

